

Ofício Circular nº 301/1979

Brasília, 25 de maio de 1979

Senhor Presidente

Comunico a V. Exa. que o Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 17 do corrente, apreciando o Processo nº 5.857, aprovou a divisão territorial do Estado do Mato Grosso do Sul, que passou a ser a seguinte:

1a.	Zona Eleitoral	Amambaí (antiga 26a. em MT)
2a.	"	Naviraí (nº atual de MT)
3a.	"	Cassilândia (antiga 28a.)
4a.	"	Fátima do Sul (antiga 29a.)
5a.	"	Nova Andradina (antiga 30a.)
6a.	"	Bataguassu (antiga 32a.)
7a.	"	Corumbá (atual)
8a.	"	Campo Grande (atual)
9a.	"	Três Lagoas (atual)
10a.	"	Aquidauana (atual)
11a.	"	Rio Brilhante (atual)
12a.	"	Coxim (atual)
13a.	"	Paranaíba (atual)
14a.	"	Camapuã (antiga 34a.)
15a.	"	Miranda (atual)
16a.	"	Maracaju (atual)
17a.	"	Bela Vista (atual)
18a.	"	Dourados (atual)
19a.	"	Ponta Porã (atual)
20a.	"	Porto Murtinho (atual)
21a.	"	Rio Verde de Mato Grosso (antiga 35a.)
22a.	"	Jardim (antiga 36a.)
23a.	"	Glória de Dourados (antiga 37a.)
24a.	"	Aparecida de Taboado (atual)

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de consideração e apreço.

Leitão de Abreu
LEITÃO DE ABREU

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Exmo. Sr.

Disculpe-se o Sr. ATÁZIO MONTEIRO DA SILVA

DD Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

80 JORN. Nº 608

106/74